CÂMARA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE - MG

PROJETO DE LEI No. 0011/99

***Assunto:** INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALBERGUES PARA A MULHER VÍTIMA DA VIOLÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO PARA PARECER
02 / 02 / 99
PRESIDENTE

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta:

ART. 1°. - Fica criado o Programa Municipal de Albergues para a mulher vítima de violência.

PRGF. 1°. - O referido Programa objetiva acolher em albergues, mantidos especificamente para este fim, em caráter emergencial e provisório, as mulheres vítimas de violência e seus filhos menores. Assim como prestar apoio às entidades que desenvolvam ações sociais de atendimento a mulher.

PRGF. 2°. - O Programa prevê a instalação de rede municipal de albergues, sob a responsabilidade do Município, que oferecerá abrigo e alimentação, prestação de assistência social, médica, psicológica e jurídica as mulheres e seus filhos menores, vítimas de violência, com o objetivo de superar as situações de crise e carência psicossocial e valorizar as potencialidades da mulher, despertar sua consciência da cidadania e favorecer sua capacidade profissional.

PRGF. 3°. - Serão acolhidas nos albergues da rede as mulheres vítimas de violência física e seus filhos menores, cujo retorno ao domicílio habitual represente risco de vida, segundo avaliação e triagem feita em conjunto com a Delegacia da Mulher.

ART. 2°. - Para a implementação do programa, o Município poderá contar com a participação de entidades civis e governamentais, que desenvolvam ações sociais de atendimento a mulher.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão consideradas habilitadas ao credenciamento no programa aquelas entidades que se mostrarem aptas e dispostas a assumir a administração e manutenção dos albergues do Município.

ART. 3°. - O presente programa será mantido à conta de recursos orçamentários próprios do Município, verbas originárias de convênios e outros.

ART. 4°. - O Executivo regulamentará no que couber a presente Lei.

ART. 5°. - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

SALAS DAS SESSÕES, 14 DE JANEIRO DE 1999

VEREADOR MANOEL VESPÚCIO DA COSTA VASCONCELOS

/GCT/

CÂMARA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE - MG

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI Nº 0011/99

RELATÓRIO

1/3/99
APROVADO

PROJETO DE LEI QUE INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALBERGUES PARA A MULHER VÍTIMA DA VIOLÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

FUNDAMENTAÇÃO

A criação e instituição de Programas nos Municípios estão diretamente relacionadas à existência de dotações orçamentárias próprias, sem as quais a criação se revelará incipiente, já que não haverá recursos para a efetiva implantação do Programa.

O Projeto de Lei em exame trata da criação de Programa Municipal de Albergues para a Mulher Vítima da Violência, e que este será mantido por recursos orçamentários próprios, que são inexistentes na vigente Lei Orçamentária.

CONCLUSÃO

Fundada nas razões acima, esta Comissão não encontra amparo legal para a tramitação do presente Projeto de Lei e, é de parecer que o mesmo não deva tramitar.

SALA DAS COMISSÕES, 01 DE MARÇO DE 1999

VEREADOR WESLEY LUCIANO BARROS

VEREADOR WANDERLEY JOSÉ DE FARIA

VEREADOR ROY FRANCO RIBEIRO

/GCT/

RUA ASSIS ANDRADE, 540 - CENTRO - CEP. 36400-000
TELEFONE (031) 721-1100 FAX (031) 763-5732